



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

LEILÃO N° 4/2022-002

Processo Administrativo n° 202212100

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, através da Comissão de Leilão, constituída e autorizada por ato da Exma. Sra. Prefeita Municipal, nos termos do Portaria Municipal n° 075 de 23 de setembro de 2022, usando de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público que o Município de **AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio da Leiloeira Administrativa, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento "**MAIOR VALOR**", de veículos e bens inservíveis, cujos lotes estão no anexo 1, identificados pelo Número de cada Lote, Patrimônio, Preço Mínimo e Total do Valor a ser pago pelo respectivo lote conforme condições constantes neste Edital e seus Anexos, o qual será publicado nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Diário do Pará e Site da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, tudo em conformidade com Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018, Lei Municipal n° 375 de 15 de junho de 2022, e as exigências estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão público para **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) QUE ESTÃO SOB GUARDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, CONFORME DESCRITOS NO ALUDIDO LAUDO.**

2- LOCAL DATA E HORA

2.1. Fica designado como local para realização do Leilão, o auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na Rua Coité, s/n Bairro: centro, Município de Aurora do Pará

2.2 Data de abertura: 17 de janeiro de 2022

2.3. O Leilão terá início às 09:00 horas da data acima designado.

3- DO LEILOEIRO

3.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Administrativo, designado e nomeado através do Portaria Municipal de n° 075 de 23 de setembro de 2022.

3.2. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas na Legislação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

4- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O leilão administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.2.1. Se PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.2.2. Se PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Não poderão participar direta ou indiretamente deste leilão, pessoas físicas ou jurídicas que:

a) autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) o leiloeiro designado, os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, daquele que exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do edital de licitação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- e) Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- f) Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Livremente não puderem exercer atos da vida civil;
- i) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar, no início do certame, a seguinte documentação:

4.4.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.4.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de Regularidade a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante devidamente munido de documentos de identificação

5- DO LANCE INICIAL



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo 1 deste Edital;

5.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

5.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

5.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6- DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO:

6.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão;

6.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos e bens inservíveis ou dos lotes dos veículos e lotes dos bens inservíveis especificados no ANEXO 1 deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

6.3 - Com o objetivo de tomar mais célere o procedimento, o (a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos e bens inservíveis ou dos lotes dos veículos e lotes dos bens inservíveis especificados no ANEXO 1 deste Edital;

6.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

6.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

6.6 - Após o pagamento do preço ofertado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

6.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

6.9 - A ata será assinada pelos membros auxiliares e pelo Leiloeiro Administrativo.

7- DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

7.1. Os bens objeto deste do leilão estão distribuídos em lotes, compostos por um ou mais itens, cujas características estão descritas no Anexo III (LAUDO DE VISTORIA), que é parte integrante deste Edital Básico.

7.2. O Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

7.2.1. Os bens levados a leilão foram adquiridos pelo município de AURORA DO PARÁ por meio de doações realizadas através de convênios firmados com o Governo Federal (UNIÃO) e Governo Estadual (ESTADO DO PARÁ), os quais encontram-se integralmente adimplidos juntos às suas esferas concedentes.

7.2.2. Os bens levados a leilão encontram-se devidamente desafetados ao interesse público e autorizados à alienação através da Lei Municipal nº 375, de junho de 2022 que segue anexa ao presente edital.

7.2.3. A Administração Pública Municipal de Aurora do Pará tomou todas as medidas cabíveis junto a UNIÃO e ao ESTADO DO PARÁ no sentido de notificar-lhes e cientificar-lhes acerca da alienação dos referidos bens através do presente leilão, caso em que tais Entes federados não manifestaram qualquer objeção, conforme comprova-se através do edital de notificação e certidão em anexo.

7.3. Após a arrematação do bem, será emitido um termo de arrematação contendo todas as qualificações e identificações do bem arrematado em nome da arrematante (Pessoa Jurídica ou Física) o qual servirá para retirada do bem junto ao pátio da Secretaria de Transportes deste município.

7.3.1. Por estarem inservíveis e em estado de sucata e há mais de 05 (cinco) anos sem utilização, bem como por consectários administrativos de alçada das gestões pretéritas desta municipalidade, os bens a serem leiloados não possuem licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade e licenciamentos, nos casos dos veículos, junto aos órgãos competentes.

7.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.6. As despesas decorrentes da locomoção dos objetos correrão por conta do arrematante, conforme o caso.

7.7. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

7.8. Os bens serão vendidos no estado e condições em que encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujas as condições presumem ser conhecidas e aceita pelo licitante.

7.9. Os bens serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser vistoriado antecipadamente.

7.10. O veículo classificado como antieconômico poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos prazos e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

7.11. Os veículos considerados irrecuperáveis não poderão voltar a circular e não terão documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16- CONTRAN e demais legislação correlatas ao presente cenário.

8- DESCRIÇÃO DETALHADA DA LOCALIZAÇÃO E RETIRADA DE BENS:

8.1. Os veículos estão localizados na secretaria municipal de transporte, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 garagem do Setor de Transporte.

9- DO JULGAMENTO

9. 1. O critério de julgamento deverá ser pelo MAIOR LANCE, desde que o valor ofertado seja superior ou igual ao avaliado;

9.2. O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no relatório de avaliação;

9.3. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação, considerando vencedor o licitante que houver feito a



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas clausulas constantes do edital;

9.5. Somente serão aceitos lances presenciais;

9.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

9.7. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessas de compra, o qual deverá ser paga conforme as provisões de pagamento contidas neste projeto.

9.8. A simples oferta de lances implica a aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no edital.

9.9. Não havendo nenhuma oferta de lance em qualquer um dos lotes, esse será considerado deserto, podendo os bens que compõem este lote serem inclusos em outros processos de desfazimento;

9.10. Não será permitida a arrematação de bens por valor inferior ao da avaliação.

10- DA ARREMATÇÃO DOS BENS

10.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, ao Tesoureiro, no ato da arrematação, em moeda corrente ou mediante a apresentação, na forma do item 11.1 deste Edital.

10.2.0 Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

10.3. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

11- DO PAGAMENTO

11.1. Os lotes arrematados serão pagos 100%(cem por cento) à vista do valor arrematado, ou 50% (cinquenta por cento) no ato da arrematação e o pagamento do restante correspondente a 50% (cinquenta por cento), no prazo de até 7(sete) dias úteis, contado da data da arrematação.

11.2. Os lotes serão pagos ao Tesoureiro da Comissão de Licitação, em moeda corrente ou mediante apresentação de comprovante para crédito na conta da Secretaria Municipal de Administração:

11.3. Os valores dos bens arrematados poderão ser pagos mediante transferências, creditados para as seguintes Contas Bancária: AG. 3201-8,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Conta Corrente: 450088-1 - Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

11.4. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.

11.5. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

11.6. A prestação de contas será realizada pela Comissão de Leilão, através do Leiloeiro e tesoureiro, junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o último pagamento mediante apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos: Ata da Sessão e relatório dos bens arrematados com os valores finais de venda, identificação dos arrematantes, identificação dos bens não arrematados, comprovantes de pagamentos, e o que mais entender pertinente.

12- DA VISTORIA E RETIRADA DO BEM

12.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, a partir das 8:30 até as 13:00, a partir da publicação do edital, de segunda a sexta-feira, acompanhado pelo servidor Manoel Evandro Gomes de Oliveira, Diretor Administrativo, telefone (91) 99206-2545.

12.2. Será permitida apenas avaliação visual, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, fotos e retirada de peças.

12.3. A vistoria dar-se-á até o último dia útil antes do processo de leilão.

12.4. Será exigida a apresentação do RG e CPF (pessoa física) e CNPJ, Contrato Social, RG e CPF dos responsáveis (pessoa jurídica), interessados em participar da visitação pública dos bens destinados à alienação.

12.5. A retirada do(s) bens arrematado(s) dar-se-à em data e horário a serem estabelecidos e comunicados aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação.

12.6. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designados pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos de identificação.

12.7. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou poderes específicos para pratica do ato.

12.8. A não retirada dos Bens Inservíveis (equipamentos, maquinas e veículos) pelo arrematante prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da arrematação,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

implicará em abandono, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

12.9. A retirada dos veículos pelo arrematante deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com a devida transferência do bem cotado da data da arrematação.

12.10. A não retirada do veículo no prazo estabelecido implicará em abandono, retornando o bem para a administração, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, salvo impossibilidade de retirada devido à não conclusão da transferência por motivo gerado pelo órgão de Transito competente para ato, que justifique.

12.11. Os arrematantes dos bens assinarão Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se a buscar os bens arrematados no prazo estabelecido, caso não compareça para receber seus bens arrematados o mesmo retornará à administração.

12.12. O arrematante dos bens será responsável pela utilização e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.13. As despesas para retirada dos bens, bem como as despesas de transferência dos veículos, serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

12.14. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros bens dentro do parque de retenção de bens, para que seja possível a retirada do bem arrematado, ficará tal ato sob responsabilidade do arrematante. Sendo assim, se tal assertiva um, aumento de gasto por parte do arrematante junto ao guincho responsável pela retirada do bem arrematado, o arrematante não estará isento deste pagamento.

12.15. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, e retirada dos bens.

12.16. Não será permitido, ao arrematante, o reparo ou retirada de quaisquer componentes do bem leilado antes do período de entrega dos lotes.

12.17. A retirada dos veículos, classificados como antieconômico, dar-se-á somente com a apresentação de documento de transferência.

13-DA ATA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ a homologação do certame.

15— DAS PENALIDADES

15.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com as condições do pagamento, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL AURORA DO PARÁ, por um período de 2 anos.

15.2. Declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conceito sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base no item anterior.

15.3. Não cumprido o prazo estabelecido para o pagamento, o Arrematante pagará, em favor do Município, 10% (dez por cento) de multa sobre o valor em atraso, não podendo esse prazo ser superior a 5 dias corridos, contados da data do pagamento. Descumprimento do prazo acarretará na desclassificação do arrematante do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art.408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002);

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.5. O descumprimento das obrigações implicará na aplicação das sanções previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.6. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Município;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

15.7. Decorrido o prazo de retirada dos bens, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Aurora do Pará, o valor integral pago pela arrematação do bem para ser leilado em outra oportunidade.

15.8. As sanções previstas escritas acima são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos a este ato licitatório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no artigo 335 do Código Penal.

16- DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

16.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, através da Comissão de Leilão. Os licitantes poderão impugnar o Edital em até dois dias úteis antes da data do evento e qualquer cidadão poderá impugnar em até cinco dias úteis antes da data do evento em conformidade com o art. 41 Lei nº 8.666/93.

16.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à respectiva Comissão, devendo ser dirigidos ao seu Leiloeiro.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

16.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do ato recorrido.

16.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/SALA DE LICITAÇÕES, situada à RUA Raimunda Mendes Queiroz, nº 306, Vila Nova, Aurora do Pará – PA.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

17.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

17.3. Em qualquer fase do certame, a Comissão de Leilão poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Comissão o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

17.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

17.4. A Comissão de Leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

17.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Leilão na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura de Aurora do Pará, situado a rua Raimunda Mendes Queiroz, 306 – Bairro: Vila Nova – Aurora do Pará –Pará.

17.6. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/1993:

17.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.6.3. As sanções previstas nos subitens 15.3 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no artigo 335 do Código Penal.

17.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão de Leilão julgar necessário.

17.8. A participação no leilão implicará, automaticamente, a aceitação integral de todas as informações estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.9. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

17.10. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu (sua) Leiloeiro (a), poderá por motivos justificados, retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como, alterar a forma de arrematação, da classificação, dos valores de lances mínimas e de pagamento dos lotes ofertados.

17.11. Os prazos aludidos neste Edital só se inicia e vencem em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

17.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de bens, o mesmo começará a contar no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários locais.

17.13. Os interessados em participar do presente leilão poderão solicitar vistas do Edital junto ao Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00.

17.14. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes dos bens não atinjam o valor do lance inicial (oferta mínima) estabelecida no anexo.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, nomeada para realizar o certame.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de AURORA DO PARÁ, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

18— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderão participar do certame todos os interessados especializados nos ramos de atividade pertinentes ao objeto da contratação, contemplando dentre suas atividades econômicas o objeto e que preencham as condições constantes deste projeto básico.

19-ANEXOS

19.1. Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

19.2. Anexo II - Projeto Básico;

19.3. Anexo III - laudo de Avaliação

AURORA DO PARÁ/PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Antonia Tassila Farias de Araújo
Comissão de Leilão
Leiloeira



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO 1 - QUADRO DE ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR LANCE INICIAL
1	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, MODELO 2013, COR VERMELHO, PLACA: OTL-8098.	1	0004790	Terreno do hospital	antieconômico	2.000,00
2	VEÍCULO FIAT / FIORINO IE, MODELO 2002, COR BRANCA, PLACA JUC – 5063.	1	0004793	Terreno do hospital	antieconômico	1.500,00
3	VEÍCULO FIAT / DOBLO CARGO, MODELO 2006, COR BRANCA, PLACA JVH 7782.	1	0004794	Terreno do hospital	antieconômico	1.500,00
4	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA RENAULT / KGOO SOBERANA, MODELO 2014, COR BRANCA, PLACA OTQ - 3725	1	0006778	Secretaria de Transporte (Garagem)	antieconômico	2.000,00
5	ENTULHO DE SUCATA (FERRAGEM)	1		Secretaria de Transporte (Garagem)	irrecuperável (sucata)	1.200,00
6	VEÍCULO CITROEN / BERLINGO, MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA QEO 0308.	1	0006775	Secretaria de Transporte (Garagem)	antieconômico	15.000,00
7	VEÍCULO GMC / CAMINHÃO 16220, COR BRANCO.	1	0006779	Secretaria de Transporte (Garagem)	irrecuperável (sucata)	8.000,00
8	RANDON / RETROESCAVADEIRA RD 406	1	0006782	Secretaria de Transporte (Garagem)	irrecuperável (sucata)	28.000,00

Bens antieconômicos: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Bens irrecuperáveis (sucata): R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Valor total: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO II PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, responsável direta pelo levantamento dos bens inservíveis, busca estabelecer medidas e condições para a melhor forma de desfazimento destes bens. Estes objetos são bens que se encontram em desuso, são bens que foram utilizados pelas diversas secretarias desta administração, porém, atualmente sem utilização.

2. DOS OBJETIVOS

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis (sucatas) pertencentes ao patrimônio do Município - de Aurora do Pará. Classificação conforme especificações descritas no LAUDO DE AVALIACAO DE AVALIAÇÃO TECNICA DE BENS INSERVÍVEIS E ALIENACÃO DE BENS PARA O LEILÃO, elaborado profissional técnico qualificado para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, contratado na forma de prestação de serviços, uma vez que a prefeitura não dispõe de profissional técnico para o referido objeto em seu quadro permanente de funcionários, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens.

3. DO OBJETO

Bens inservíveis (veículos e equipamentos) que estão sob controle da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, conforme descritos no aludido laudo.

4. JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Além disso, há necessidades de proceder com desfazimento de forma correta destes bens, que já não possuem demanda ou destinação dentro desta Administração. Poderá haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados. De ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos. De ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a conseqüente desvalorização dos bens, e de ordem ambiental, proveniente nos



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

períodos chuvosos o acúmulo de água nos bens que estão a céu aberto que podem ser criadouros para pragas, mosquitos, etc.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens objeto deste do leilão estão distribuídos em lotes, compostos por um ou mais itens, cujas características estão descritas no Anexo III (LAUDO DE AVALIAÇÃO), que é parte integrante deste Projeto Básico.

O Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do proponente que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade, nos casos dos veículos, junto aos órgãos competentes.

As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

As despesas decorrentes da locomoção dos objetos correrão por conta do arrematante, conforme o caso.

Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

Os bens serão vendidos no estado e condições em que encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujas as condições presumem ser conhecidas e aceita pelo licitante.

Os bens serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser vistoriado antecipadamente.

O veículo classificado como antieconômico poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos prazos e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Os veículos considerados irrecuperáveis não poderão voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Federal nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16- CONTRAN e demais legislação correlatas ao presente cenário.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA LOCALIZAÇÃO E RETIRADA DE BENS:

Os bens inservíveis estão localizados no terreno do hospital municipal, lotes: 01, 02 e 03, Rua: Santo Almeida Bairro: Aparecida,

Os bens inservíveis estão localizados na garagem da Secretaria Municipal de Transporte, lotes: 04, 05, 06, 07 e 08 Bairro: Vila Nova. Depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

7. DA AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação dos bens móveis foi designada por meio da portaria 075/2022 nomeando servidores do Município, em conformidade com o disposto nos artigos nº 17 e 53 8.666/93. Esta Secretaria, juntamente com Sra. Prefeito Municipal, entendeu que os servidores nomeados possuem conhecimento prático acerca das respectivas áreas.

Assim, diante da natureza inservível dos bens relacionados, entendemos que a realização de leilão, através da nomeação de leiloeiro administrativo, é a hipótese que melhor atende ao interesse público, tendo em vista que não será necessário o pagamento de comissão sobre o valor dos bens alienados.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alienação dos bens, objeto deste projeto básico, se fundamenta legalmente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a utilização do Decreto Federal nº 9.373/18 e Lei Municipal nº 375 de 15 de junho de 2022.

9. DO PAGAMENTO

Os lotes arrematados serão pagos 100%(cem por cento) à vista do valor arrematado, ou 50% (cinquenta por cento) no ato da arrematação e o pagamento do restante correspondente a 50% (cinquenta por cento), no prazo de até 10(dez) dias, contado da data da arrematação.

Os lotes serão pagos ao Tesoureiro da Comissão de Licitação, mediante apresentação de comprovante para crédito na conta da Secretaria Municipal de Administração:

Os valores dos bens arrematados serão pagos mediante transferências, creditados para as seguintes Contas Bancária: AG. 3201-8, Conta Corrente: 450088-1 - Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

A prestação de contas será realizada pela Comissão de Leilão, através do Leiloeiro e tesoureiro, junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o último pagamento mediante apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos: Ata da Sessão e relatório dos bens arrematados com os valores finais de venda, identificação dos arrematantes, identificação dos bens não arrematados, comprovantes de pagamentos, e o que mais entender pertinente.

10. DA VISTORIA E RETIRADA DO BEM

Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, a partir das 8:30 até as 12:00, a partir da publicação do edital, de segunda a sexta-feira, acompanhado pelo servidor Manoel Evandro Gomes de Oliveira, diretor Administrativo, telefone (91)99206-2545

Será permitida apenas avaliação visual, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, fotos e retirada de peças.

A vistoria dar-se-á até o último dia útil antes do processo de leilão.

Será exigida a apresentação do RG e CPF (pessoa física) e CNPJ, Contrato Social, RG e CPF dos responsáveis (pessoa jurídica), interessados em participar da visita pública dos bens destinados à alienação.

A retirada do(s) bens arrematado (s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação.

Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designados pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos de identificação.

Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou poderes específicos para prática do ato.

A não retirada do Bens inservíveis (veículos, maquinas e equipamentos) pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da arrematação, implicará em abandono, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

A retirada dos veículos pelo arrematante deverá ocorrer o prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, com a devida transferência do bem, cotado da data da arrematação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

A não retirada do veículo no prazo estabelecido implicará em abandono, retornando o bem para a Administração, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, salvo impossibilidade de retirada devido à não conclusão da transferência por motivo gerado pelo órgão de Trânsito competente para o ato, que justifique.

Os arrematantes dos bens assinarão Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se a buscar os bens arrematados no prazo estabelecidos, caso não compareça para receber seus bens arrematados o mesmo retornará à administração.

O arrematante dos bens será responsável pela utilização e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

As despesas para retirada dos bens, bem como as despesas as transferências dos veículos, serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículos em via pública.

Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros bens dentro do parque de retenção de bens, para que seja possível a retirada de bem arrematado, ficará tal ato sob responsabilidade do arrematante. Sendo assim, se tal assertiva um, aumento de gasto por parte do arrematante junto ao guincho responsável pela retirada do bem arrematado, o arrematante não estará isento deste pagamento.

Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, e retirada dos bens.

Não será permitido, ao arrematante, o reparo ou retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

A retirada dos veículos, classificados como antieconômico, dar-se-á somente com a apresentação de documento de transferência.

11. DO LEILOEIRO

O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, designado através de Portaria Municipal, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão;

Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes dos veículos e lotes dos bens inservíveis especificados no anexo do edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

O Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o (a) Leiloeiro (a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos lotes dos veículos e dos lotes dos bens inservíveis especificados no anexo do edital;

O leiloeiro deverá observar as atribuições previstas na Legislação;

O leiloeiro prestará informações sempre que necessário ao Tesoureiro quanto aos lotes e valores arrematados no leilão;

12. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser pelo MAIOR LANCE, desde que o valor ofertado seja superior ou igual ao avaliado;

O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no relatório de avaliação;

Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes do edital;

Somente serão aceitos lances presenciais;

Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessas de compra, o qual deverá ser paga conforme as provisões de pagamento contidas neste projeto.

A simples oferta de lances implica a aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no edital.

Não havendo nenhuma oferta de lance em qualquer um dos lotes, esse será considerado deserto, podendo os bens que compõem este lote serem inclusos em outros processos de desfazimento;

Não será permitida a arrematação de bens por valor inferior ao da avaliação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Adjudicação e Homologação serão praticadas com base no §4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, cabendo à Comissão de Leilão a Adjudicação de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

cada lote ao arrematante e ao ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará a Homologação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O leilão administrativo será aberto a todos os interessados, poderão participar pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, não impedidas de licitar junto a Administração Pública.

O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

Se PESSOA FÍSICA

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

Se PESSOA JURÍDICA

a) Diretamente, mediante a presença do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Não poderão participar direta ou indiretamente deste leilão, pessoas físicas ou jurídicas que:

a) autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) o leiloeiro designado, os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, daquele que exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do edital de licitação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- e) Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- f) Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Livremente não puderem exercer atos da vida civil;
- i) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93.

15. DA HABILITAÇÃO

Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar, no início do certame, a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante, devidamente munido de documentos de identificação.

16. DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

a) O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com as condições do pagamento, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL AURORA DO PARÁ, por um período de 2 anos.

b) Declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conceito sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base no item anterior.

c) Não cumprido o prazo estabelecido para o pagamento, o Arrematante pagará, em favor do Município, 10% (dez por cento) de multa sobre o valor em atraso, não podendo esse prazo ser superior a 5 dias corridos, contados da data do pagamento. Descumprimento do prazo acarretará na desclassificação do arrematante do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art.408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002);

d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

e) O descumprimento das obrigações implicará na aplicação das sanções previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

f) O A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Município;

g) Decorrido o prazo de retirada dos bens, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Aurora do Pará, o valor integral pago pela arrematação do bem para ser leiloado em outra oportunidade.

As sanções previstas escritas acima são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos a este ato licitatório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no artigo 335 do Código Penal.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Poderão participar do certame todos os interessados especializados nos ramos de atividades pertinentes ao objeto da contratação, contemplando dentre suas atividades econômicas o objeto que preencham as condições constantes deste projeto básico.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão julgar necessário.

A Comissão de Licitação pode inserir no edital procedimento pertinente ao leilão, e previsto em Lei, a fim de tornar mais eficaz e eficiente o processo.



CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070

E-mail: caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415

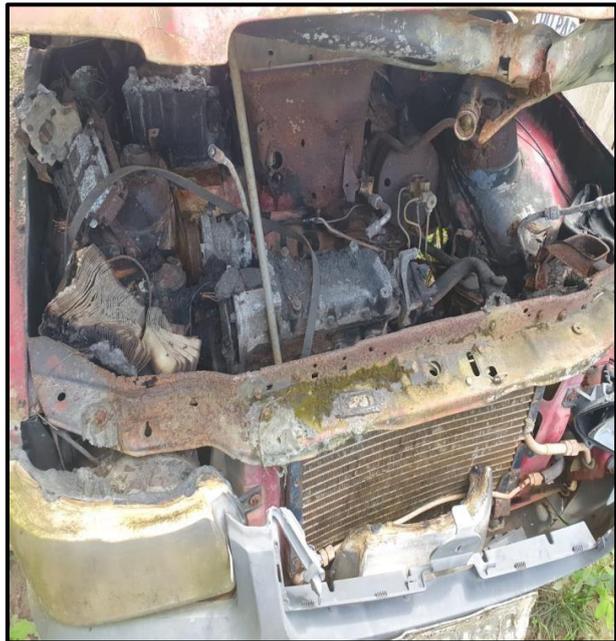


Engenheiro Mecânico CREA-PA 152062915-0

LOTE 01: FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, MODELO 2013, COR VERMELHO, PLACA: OTL-8098

VALOR: R\$ 2.000,00.

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão sofreu um sinistro causado por incêndio no motor, encontrasse armazenado em pátio a céu aberto, algumas peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: Portas, tampa do porta-malas, capô, faróis, para-choque traseiro e partes da lataria





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070

E-mail: caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070

E-mail: caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 02 – FIAT / FIORINO IE, MODELO 2002, COR BRANCA, PLACA JUC –5063.

Valor: R\$ 1.500,00

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão armazenado em pátio a céu aberto, algumas peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: Portas, tampa do porta-malas, capô, faróis, para-choque traseiro e partes da lataria.





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070

E-mail: caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 03 – FIAT / DOBLO CARGO, MODELO 2006, COR BRANCA, PLACA JVH7782.

Valor: R\$ 1.500,00.

Justificativa da Avaliação: Veículo em questão, encontrasse armazenado em pátio a céu aberto, algumas peças/partes podem ser reaproveitadas bem como: Portas, tampa do porta-malas, capô, para-choque traseiro e partes da lataria.





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070

E-mail: caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 04 – RENAULT / KGOO SOBERANA, MODELO 2014, COR BRANCA, PLACA OTQ - 3725

Valor: R\$ 2.000,00.

Justificativa da Avaliação: Veículo em estado de perda total, sem aproveitamento de peças/partes, armazenado em céu aberto com estrutura e lataria em estado de decomposição e oxidação.





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070

E-mail: caio.s.teixeira@hotmail.com

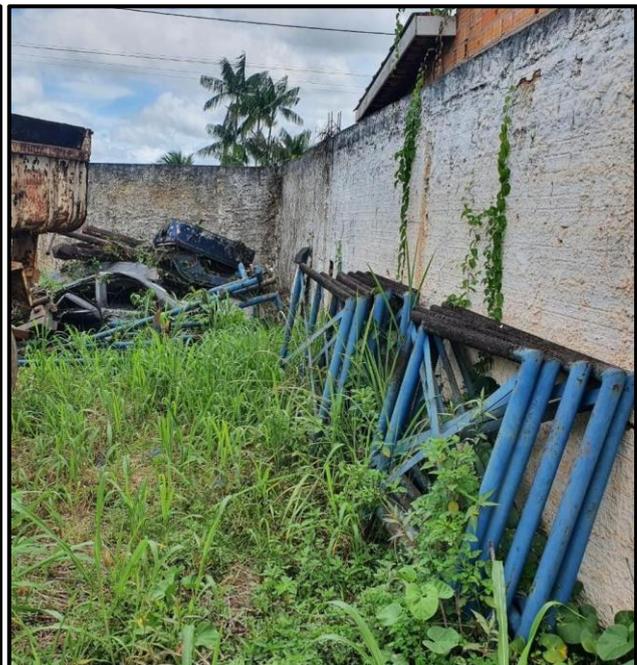
Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 05 – SUCATA

Valor Sugerido para Leilão “Lance inicial”: R\$ 1.200,00. Modal correto de venda, realizar procedimento de pesagem da sucata de ferro, Preço medio da sucata latoria e ferro atual 14/12/2022 R\$ 0,50/KG.

Justificativa da Avaliação: Entulho de ferragem.





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070E-mail:

caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070E-mail:

caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 06 – CITROEN / BERLINGO, MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA QEO 0308.

Valor: R\$ 15.000,00.

Justificativa da Avaliação: Veículo parado devido à problema de partes móveis do motor. Cabine, carroceria e lataria em boas condições 100% de aproveitamento e integridade dos demais itens.





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070E-mail:

caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 07 – GMC / CAMINHÃO 16220, COR BRANCO.

Valor: R\$ 8.000,00.

Justificativa da Avaliação: Veículo em estado de perda total, sem aproveitamento, armazenado em céu aberto, lataria em estado de decomposição e oxidação. Ausência de componentes bem como: Eixos, Cubo de roda, rodas e linhas hidráulicas.





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070E-mail:

caio.s.teixeira@hotmail.com

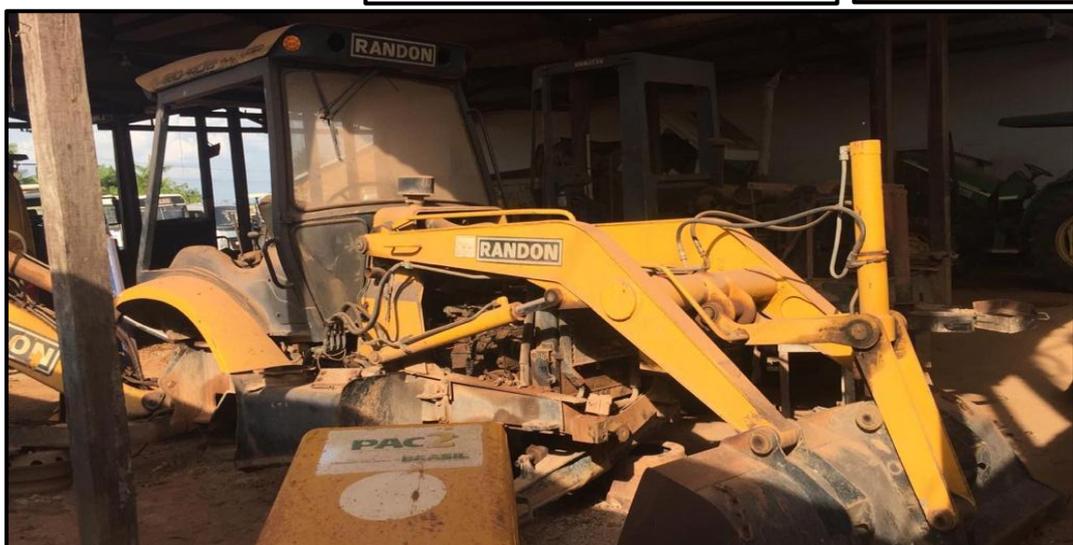
Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



Lote 08 – RANDON / RETROESCAVADEIRA RD 406

Valor: R\$28.000,00.

Justificativa da Avaliação: O equipamento em questão retroescavadeira não possui histórico de manutenção ou de estado físico de integridade de seus componentes moveis como motor, transmissão, eixos, diferenciais e sistema hidráulico. Nesses critérios de condições encontradas do equipamento, podemos levar em consideração suas peças reaproveitáveis em boas condições, bem como: Caçamba, estrutura de elevação da caçamba (link e braço), rodas, chassi, carcaças de componentes (eixos, motor, transmissão diferenciais e cilindros hidráulicos).





CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 1520629150

Rua Belém, Nº 698, Bairro Celio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68626-070E-mail:

caio.s.teixeira@hotmail.com

Telefone: (91) 98207-1377 / 98246-1415



CAIO CESAR SOARES TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico CREA-PA 152062915-0